LEI Nº. 3246 de 22 de dezembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre alienação da área de terreno que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14. da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar á área de terreno medindo 89, 71ha, localizada na Fazenda "Colônia" ou "Conceição", neste Município, objeto de transcrição nº 5.514, do Livro 3-E, do Cartório de Registro de imóveis de Luziânia.

Parágrafo Único – Á área citada no caput deste artigo será objeto de desapropriação pelo CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.466.520/0001-04, com o propósito específico da construção e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá III, no Rio Corumbá neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal